



DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Declaro para os devidos fins, em nome do LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO nos termos do art. 57, **caput**, inciso VI, XI e XII, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017), que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

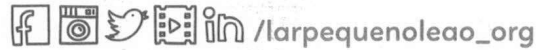
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

NOME	CPF	FORMA DE REMUNERAÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Marcelo Markunas	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Walter Nogueira Magalhães	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Jane Mary F.de Araújo Angelini	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Deise Cristina Pizzoni Moreno	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Antônio Claudio Zanuto	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Roberto Cecília	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Milton Bigucci Junior	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Hery Massatoshi Ishida	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Carlos Roberto Miraglia	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Ana Maria de Azevedo Gomes	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021
Ciumara Schiavetti Rossi	[REDACTED]	Não remunerado	2018 a 2021

➤ Não contrata com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou



Fundado em 08 de outubro de 1981
Declarado de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos sob o nº 28996.020911/94-42



www.larpequenoleao.org.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

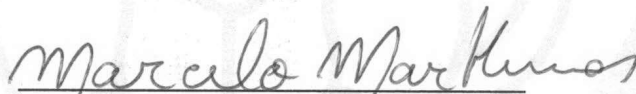
➤ Não remunera, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Bernardo do Campo, 14 de Janeiro de 2021.


MARCELO MARKUNAS
Presidente